



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.329 DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza a execução de obras e a abertura de Crédito Especial para as obras de urbanização e ajardinamento em terrenos cedidos pela FEPASA em área central da cidade.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, -  
Estado de São Paulo ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital -  
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a executar obras de urbanização e ajardinamento em terrenos cedidos pela FEPASA, na Avenida Reginalda Leão, nos trechos: entre a Cerâmica Albano e a rua Duque de Caxias; entre o sítio da Estação e a rua Vereador Lopes; e, entre a rua Vereador Lopes e Paulo Virgínio.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes das obras citadas no artigo 1º, fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal de Palmital a abrir um crédito especial até o valor de Cr 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - O Crédito Especial autorizado pelo artigo 2º, terá como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 17 de setembro de 1985.

  
ALBINO RAINHO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.lei n. 1.329- fls.2-

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura  
Municipal de Palmital, 17 de setembro de 1985.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO